

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GRAMA-ESMERALDA 10.000,00 M<sup>2</sup> (DEZ MIL METROS QUADRADOS).

TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

**1- OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Fornecimento de Grama-Esmeralda 10.000,00 m<sup>2</sup> (Dez Mil Metros Quadrados). Somente serão classificadas as propostas que atendam à especificação descrita na planilha orçamentária, em anexo. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores e tributos.

**1.1 DO ATENDIMENTO DA DEMANDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Grama- Esmeralda, variedade Zoysia Japonica, as leivas ou placas de grama deverão ser entregues sem a presença de características de envelhecimento e amarelado e não poderá possuir material vegetativo que não seja a própria grama, como :capins ou ervas daninhas evitando, dessa forma, que possam prejudicar o gramado.	M <sup>2</sup>	10.000

**2- JUSTIFICATIVA**

A grama-esmeralda será utilizada para realizar o paisagismo, visando à conservação, urbanização e ornamentação da Praça do Cristo Redentor como complementação dessa área de lazer ao público desta cidade, propiciando à população um ambiente agradável, melhorando tanto esteticamente, quanto a funcionalidade dos ambientes considerado área verde.

**3- PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega das placas de grama-esmeralda serão de 30 (dias) contados a partir da data da escolha da empresa vencedora.

**4- CUSTO ESTIMADO**

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS			
FONTE DA PESQUISA / PARÂMETRO	<a href="https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-materiais">https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-materiais</a>	<a href="https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/PrecosReferencia">https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/PrecosReferencia</a>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UASG - Unidade Gestora/987 851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR/00082/20 23/09/11/20 23/ CONSTRUTO RA CONCRETIZA LTDA/CNPJ:3 6483813000 127	Comprador: Departament o de Compras e Licitações/5/ 2024/16/02/ 2024/FLORES TAL JP LTDA/ CNPJ:12.128. 313/0001-09	Comprador : PREFEITUR A MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE /7/2024 /08/02/202 4/FLOREST AL JP LTDA/CNPJ :12.128.31 3/0001-09	Comprador: DIVISÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG .PREGÃO N.º 078/2023 /15/01/2024 /D E M - MAQUINAS, IMPLEMENT OS E SERVICOS LTDA/CNPJ:2 7.209.293/00 01-78	PREÇO MÉDIO UNIT	VALOR UNIT TOTAL
1	Grama- Esmeralda, variedade Zoysia Japonica, as leivas ou placas de grama deverão ser entregues sem a presença de características de envelhecimento e amarelado e não poderá possuir material vegetativo que não seja a própria grama, como :capins ou ervas daninhas evitando, dessa forma, que possam prejudicar o gramado.	M <sup>2</sup>	10.000	R\$13,99	R\$11,98	R\$10,00	R\$17,20	R\$13,29	R\$132.900,00

#### 5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para custeio das despesas decorre com recursos próprios a contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta desta dotação orçamentária.

1201 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Saneamento

15 451 0034.1032 Conclusão da Praça do Cristo Redentor

15000000 Recursos não vinculados de impostos

33.90.30.00 Material de Consumo

#### 6- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A quantidade máxima a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame é fixada de acordo com o quantitativo expresso neste caderno de especificações.

#### 7- DA ENTREGA

7.1 O objeto dever ser entregue na Secretaria de Urbanismo, Obra e Viação que fica localizada na Rua 28 de outubro, nº 191, Centro, Cep. 68.700-045, Capanema-PA, de Segunda a Sexta-Feira, em dois períodos: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

7.2 A entrega do objeto deverá ser de URGENTE NO MENOR PRAZO, não podendo ser superior a 07 dias, consoante a ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.3. Não serão admitidos dilação de prazos de entrega pra estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os serviços públicos essenciais de paisagismo.

## **8– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 A Contratada deverá fornecer as placas de grama Esmeralda de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o cronograma físico financeiro.

8.3. Os produtos deverão ser entregues adequadamente conforme as especificações técnicas do serviço de fornecimento de grama Esmeralda.

8.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

8.5 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a qualquer natureza que comprometa o desempenho esperado da grama-esmeralda, por período mínimo de 30 (trinta) dias, após o período de entrega de todas as unidades (Código de Defesa do Consumidor).

8.6 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

## **9– DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a). Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das leivas de grama (placas) e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

9.2. Serão recusadas as placas de grama Esmeralda que forem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

9.3 O ato de recebimento das leivas de grama Esmeralda, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

9.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## **10– DA GARANTIA**

10.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Caderno de Especificações, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

10.2 A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados como, por exemplo, placas de gramas Esmeralda amareladas e que apresentem algum tipo de envelhecimento ou que não sejam compatíveis com as especificações deste Caderno de Especificações.

## **11– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto deste Caderno de Especificações na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste caderno;

11.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

11.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

11.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

11.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

11.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Caderno de Especificações.

11.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

## **12– DA CONTRATANTE**

12.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

12.3. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

12.4. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

12.5. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

12.6. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Caderno de Especificações, desde que uniformizados e identificados com crachá;

12.7. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

12.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

12.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

### **13– FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

### **14– DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial–ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Caderno de Especificações.

14.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

14.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

### **15– RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Setor de Estudos, Elaboração de Projetos e Orçamentos da Secretaria Municipal de Obras de Capanema em 25 de março de 2024.

IVANILDO ANTÔNIO DOS SANTOS PESSOA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO  
Decreto Nº 250/2023